

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 31/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao “**Seminário do Legislativo e Executivo Municipal - Compliance e Integridade na Administração Pública: Caminhos para uma Gestão Eficiente**”, realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Faculdade Insted e Mota&Wilke Consultoria.

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande – MS, dos dias **12 a 14 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 12 de novembro.

Das 13h às 17h – Credenciamento na Faculdade INSTED.

Dia 13 de novembro.

09h às 12h – Palestra

Tema: “Aspectos e importância da implantação do Código de Ética no Poder Público” e “Integridade, Transparência e Accountability: O Tripé da Boa Governança Pública”.

Dia 14 de novembro.

A partir das 08h – Palestras

Tema: “Controles que efetivam a governança no Poder Público”.

Tema: “O papel do legislativo municipal no enfrentamento à violência contra as mulheres”.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

Eduardo Dos Santos Dionizio, Diretor de Serviços Processuais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;

Anderson Marques, Advogado; Ex-Procurador Municipal; Ex-vereador e Consultor Legislativo;

Celson Reic Urbieta, Procurador Jurídico; Doutorando em Direito Constitucional-IDP; Criador da DórisIA.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o “**Seminário do Legislativo e Executivo Municipal - Compliance e Integridade na Administração Pública: Caminhos para uma Gestão Eficiente**”, realizado pela Escola Sul- Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Faculdade Insted e Mota&Wilke Consultoria.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de novembro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**